



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.734/89 "

- ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1989 -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Estado do Espírito Santo, com base no que preceitua o Artº 59 da Lei 2.760, de 30 de março de 1973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), vem promulgar a Lei nº 1.739/89, referente ao Orçamento que Estima a Receita e Fixa as despesas do Município de Conceição da Barra, para o exercício de 1989.

Artº 1º - O Orçamento do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1989, estima a RECEITA e fixa as DESPESAS em CZ\$ 3.500.000.000,00 (TRÊS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZADOS).

Artº 2º - A Receita será na forma da Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	CZ\$ 2.363.000.000,00
Receita Tributária	CZ\$ 723.500.000,00
Receita patrimonial	CZ\$ 73.000.000,00
Receita Industrial	CZ\$ 2.500.000,00
Transferências Correntes	CZ\$ 1.545.000.000,00
Receita Diversas	CZ\$ 19.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL	CZ\$ 1.137.000.000,00
Operação de Crédito	CZ\$ 200.000.000,00
Alienação de Bens Móves e Imóveis	CZ\$ 10.000.000,00
Transferências de Capital	CZ\$ 840.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.734/89...

(Fls. 02)

Outras Receitas de Capital	CZ\$	87.000.000,00
T O T A L	CZ\$	<u>3.500.000.000,00</u>

Artº 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNOS SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	CZ\$	290.600.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	CZ\$	174.050.000,00
03 - SUPERINTEDÊNCIA	CZ\$	81.100.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL	CZ\$	66.550.000,00
05 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CZ\$	21.750.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CZ\$	650.000.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CZ\$	153.000.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CZ\$	117.500.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	CZ\$	164.000.000,00
10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CZ\$	957.000.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	CZ\$	298.500.000,00
12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CZ\$	227.000.000,00
13 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA	CZ\$	148.500.000,00
14 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	CZ\$	150.450.000,00
T O T O T A L	CZ\$	<u>3.500.000.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.734/89... (Fls. 03)

=====

Artº 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos Artigos 7º e 43º e seus parágrafos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite previsto pela legislação vigente.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações no Orçamento e no Código Tributário Municipal, provenientes da promulgação da Constituição Federal e Leis complementares.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 03 de janeiro de 1989.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

PREFEITO MUNICIPAL